

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO abril de 2024

Em abril de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 21 convenções coletivas (10 acordos de empresa, oito contratos coletivos e três acordos coletivos), sete portarias de extensão, um acordo de adesão e uma portaria das condições do trabalho perfazendo um total de 30 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 21 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 65.185 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção. Nesta inclui-se um contrato coletivo que passa a regular as condições de trabalho em outras atividades complementares de segurança social. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 1.000 trabalhadores.

As 20 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 64.185 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e 16 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresa (nos setores de atividade dos estabelecimentos de saúde com internamento e formação profissional) e um acordo coletivo (no setor de atividade de telecomunicações por fio) e um contrato coletivo (no setor de atividade da construção de edifícios (residenciais e não residenciais)).

As 16 convenções revistas parcialmente referem-se a oito acordos de empresa (nos setores de atividade de captação de tratamento de água, atividades auxiliares dos transportes por água, outras atividades de serviços de refeições, distribuição de água, associações de juventude e de estudantes, atividades de programação informática, transportes aéreos de passageiros e outra intermediação monetária) e seis contratos coletivos (nos setores de atividade de apoio social para pessoas idosas sem alojamento, fabricação de papel e de cartão (exceto canelado), comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento, atividades dos serviços relacionados com a agricultura, comércio por grosso de produtos farmacêuticos) e dois acordos coletivos (nos setores de atividade de outra Intermediação monetária).

No total das 21 convenções revistas e publicadas no mês abril, 15 abrangem o território nacional, duas abrangem o continente e duas abrangem o território distrital e uma pluridistrital e uma tem um âmbito geográfico concelhio.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em seis contratos coletivos e um acordo empresa.

A portaria de condições de trabalho publicada no mês de abril, tem uma cobertura potencial de 104.250 trabalhadores.

	2023	2024	%
	janeiro/abril	janeiro/abril	
IRCT PUBLICADOS	170	136	-20%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	415.495	476.562	15%

- De janeiro a abril de 2024 verificou-se um decréscimo de 20% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 15%, face a igual período de 2023.

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.